



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO.

Constitui objeto do presente termo, a contratação de serviços de locação de 01 (um) microcomputador, com as características e especificações descritas no item 03 deste Termo de Referência, para atender as demandas da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal.

02. JUSTIFICATIVA.

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal solicitou aquisição de um microcomputador para atender as demandas rotineiras de serviços. Foi autorizada a aquisição do referido equipamento. Assim, até que seja efetivada a aquisição e entrega do equipamento, faz-se necessário a locação de um microcomputador, para atender as demandas de serviços da Procuradoria Jurídica.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de um Computador, com as seguintes características mínimas: Computador Core 13, hd, ssd, 120, 4 giga de memória, monitor 18,5 polegadas, teclado, mouse e filtro de linha.	UN	01

04. RAZÃO DA ESCOLHA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O critério adotado será o de menor preço, tendo em vista que, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no art. 75, inciso II d Lei Federal nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para “outros serviços”, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

05. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O equipamento a ser locado deverá ser entregue e instalado, devidamente configurado, na Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, situada na Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG;

O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Carta-Contrato;

O horário de expediente da Câmara Municipal é das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira;

5.2. O equipamento a ser locado será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da aceitabilidade da locação ocorrerá após a conferência e verificação pela Câmara Municipal, sobre a eficiente e qualidade do equipamento locado.

5.4. Na hipótese de constatação de que o equipamento não atende à satisfação da Câmara Municipal, o mesmo será considerado rejeitado, devendo a CONTRATADA realizar a



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



substituição do equipamento na sua integralidade ou das peças necessárias ao seu perfeito funcionamento.

5.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas diretas e indiretas da execução da locação.

5.6. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais substituições de peças e suprimentos que garantam o perfeito funcionamento do equipamento locado, durante o período de locação, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.7. O prazo estimado para a presente locação é de 3 (três) meses.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.2. Entregar o equipamento no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do equipamento locado;

6.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal referentes às condições firmadas neste Termo de Referência, inclusive com substituições de peças e suprimentos necessários ao regular funcionamento do equipamento locado.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na locação, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

6.1.8. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

6.1.10. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

7.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no equipamento locado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



7.1.5. Estando os serviços prestados de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o mês de locação;

7.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA eventuais falhas no equipamento locado, que impeça o seu bom e regular funcionamento;

7.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

08. DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções administrativas estão prevista na Minuta da Carta-Contrato.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG, até o 5º (quinto) dia útil, após o mês de locação, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Secretaria da Câmara, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Dotação orçamentária: 01.01.03.01.031.0101.4013-3.3.90.39, ficha 33.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. Foi realizada pesquisa preços em prestadores de serviços do ramo pertinente, tendo sido apurado os seguintes valores, para locação mensal:

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Valor
R\$180,00	R\$190,00	R\$200,00	R\$180,00

Empresa 01: CASA DAS IMPRESSORAS MEI – MARCOS PESSOAS – CNPJ/MF 21.157.196/0001-00;

Empresa 02: KDX INFORMATICA – CNPJ/MF 24.173.280/0001-06;

Empresa 03: SUPER CRIATIVO – CNPJ/MF 08.894.880/0001-07.

11.1.1. A melhor proposta foi apresentada pela empresa CASA DAS IMPRESSORAS, com valor mensal de R\$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), pelo período de 3 (três) meses.

Bonfinópolis de Minas/MG, 30/06/2021.


VANI CAETANO DA SILVA
Secretaria Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



MINUTA CARTA-CONTRATO Nº ____/2021

Referência: XXXXXXXXXX

Processo Administrativo nº 0XXX/2021

Dispensa de Licitação nº 0XXXX/2021

CONTRATANTE			
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS			
CNPJ/MF:	20.571.501/0001-35		
END.....:	Rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas-MG		
Representante:	ANTONIO CARLOS BRANDÃO		
Cargo.....:	Presidente	CPF:	496.167.306-49
CONTRATADA			
CNPJ/MF:			
END.....:			
Representante:			
Cargo.....:			
CPF/MF.....:			

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.Sª a contratação dessa empresa para prestação de serviços de locação de um micro computador, para atender demandas desta Câmara Municipal.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, acima qualificadas, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATANTE e CONTRATADA.

1. DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



1.1. O objeto da presente Carta-Contrato é a LOCAÇÃO, pela CONTRATADA de um micro computador, com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de um Computador, com as seguintes características mínimas: Computador Core 13, hd, ssd, 120, 4 giga de memória, monitor 18,5 polegadas, teclado, mouse e filtro de linha.	UN	01

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O computador objeto desta Carta-Contrato deverá ser instalado devidamente configurado e em pleno funcionamento da sede da CONTRATANTE, situada à Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG.

2.2. A instalação do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura da presente CARTA-CONTRATO.

3. DO VALOR E REAJUSTE

3.1. Pelo objeto desta Carta-Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$XXXX (XXXX) mensais, perfazendo um total de R\$XXXXX (XXXXX), referente ao período de 3 (três) meses, a título de locação.

3.2. O valor pactuado é fixo e irrevogável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da locação objeto desta Carta-Contrato será realizado de forma mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o mês de locação, à vista da respectiva nota fiscal de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de duração da locação objeto desta Carta-Contrato será de 3 (três) meses, contados da assinatura da presente Carta-Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.2. Entregar o equipamento no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do equipamento locado;

6.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal referentes às condições firmadas nesta Carta-Contrato, inclusive com substituições de peças e suprimentos necessários ao regular funcionamento do equipamento locado, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na locação, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

6.1.8. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Carta-Contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



6.1.10. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.11. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o conserto e a substituição de peças desgastadas ou quebradas devido ao uso e desgaste normal das máquinas, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

6.2.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.2.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no equipamento locado;

6.2.5. Estando os serviços prestados de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados nesta Carta-Contrato;

6.2.6. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o mês de locação;

6.2.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA eventuais falhas no equipamento locado, que impeça o seu bom e regular funcionamento;

6.2.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.2.9. O equipamento danificado deverá ser entregue na sede da empresa XXXXXXXXX pela CONTRATANTE para manutenção preventiva e corretiva, quando for necessário.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



7.1. As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal, vinculado à Câmara Municipal: 01.01.03.01.031.0101.4013-3.3.90.39, ficha 33.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente Carta-Contrato ficará à cargo da Servidora XXXXXXXXX

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, às seguintes penalidades:

I – Advertências, no caso de deixar de responder no prazo de 6 (seis) horas eventuais questionamentos;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de substituir eventuais falhas ou repor peças, que impeça o regular funcionamento do equipamento locado, no prazo de superior a 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação da falha ocorrida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Carta-Contrato, no caso de deixar de substituir eventuais falhas ou repor peças, que impeça o regular funcionamento do equipamento locado, no prazo de acima de 5 (cinco) dias da comunicação da falha ocorrida.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. A presente Carta-Contrato poderá ser extinta, motivadamente, nos termos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis



10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.Sª a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Bonfinópolis de Minas/MG, XX de XXXXX de 2021.

ANTONIO CARLOS BRANDÃO

Presidente

De acordo:

Pela Contratada